



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.548 /

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE ACORDO EM AÇÃO DE REPARAÇÃO  
DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer acordo, em nome do Município de Poços de Caldas, na ação de reparação de dano causado em acidente de veículo (Proc. 11894 - Cartório do 2º Ofício), movida contra Jair Pellegrinelli.

ART. 2º - Através do acordo, a que alude o Artigo anterior, o acionado pagará à Prefeitura Municipal a importância de R\$ 130,00 (cento e trinta cruzados novos), além das custas processuais, devendo a Autora desistir da ação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 1989.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal